ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 1.829, de 05 de maio de 1995.

Concede um auxílio financeiro à Associação dos Moradores do Bairro Rio Branco, para obras na creche.

DR. BRUNO CASSEL, Vice-Prefeito Municipal no exercício do cargo de Prefeito.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio financeiro de R$ 400,00 (quatrocentos reais), à Associação dos Moradores do Bairro Rio Branco, CGCMF nº 92 122 696/0001-47, localizada a rua Adolfo Schenckel, s/nº, bairro Rio Branco, neste Município.

Art. 2º - O auxílio de que trata o artigo anterior será concedido para obras na Creche Pingo de Gente.

Art. 3º - Até o final do exercício de 1995, deverá a Associação dos Moradores do Bairro rio Branco prestar contas do auxílio recebido.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

0800 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0804 - CRECHES
0804.0841185 1.040 - Construção e Instalação de Creches
4.3.3.1 - Auxílios p/Despesas de Capital

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 05 de maio de 1995.

DR. BRUNO CASSEL
Vice-Prefeito no exercício do
cargo de Prefeito